Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6398
De 27/03/12

L E I Nº 39/2012

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana,** no valor de R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o atendimento ao Programa Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana – C.N.P.J. nº 78.956.679/0001-84,** localizada na Rua Guarapuava, 580, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, uma contribuição no valor de R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais), para o atendimento do Programa **"Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida",** durante o ano de 2012.

Parágrafo Único – O valor especificado neste Artigo será pago em 08 parcelas mensais de R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), a partir de abril de 2012.

Art. 2º - A **"Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana",** beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Lei Municipal nº 265/2011, de 20 de dezembro de 2011).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal